



CONTRATO Nº 044/2024 - PMAV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES E A EMPRESA SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE “SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA 100% WEB”, CONTEMPLANDO LICENÇAS DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO A MELHORIA DA GESTÃO, LEI COMPLEMENTAR 156/2016, CONTROLE E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE, POR PARTE DAS UNIDADES GESTORAS, FUNDOS, AUTARQUIAS, PODER LEGISLATIVO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE APOIO AOS GESTORES MUNICIPAIS VISANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZADORES.

*Pregão Eletrônico nº 001/2024
Processo Administrativo Nº. 258/2024*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.735.505/0001-72, estabelecida na Rua Aurora, 446 – Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, que tem como administrador o SR. **ELCIO MAGNANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.782.930-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 060.181.228-04, residente e domiciliado na Rua José da Costa Mello, nº 432, Jardim Canadá, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.024-160, tendo em vista o que consta no Processo nº 258/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de uma solução informatizada de “sistema integrado de gestão pública 100% web”, contemplando licenças de uso, serviços de implantação, treinamento para capacitação de pessoal técnico, para**



atendimento a melhoria da gestão, lei complementar 156/2016, controle e execução das atividades da municipalidade, por parte das unidades gestoras, fundos, autarquias, poder legislativo e gerenciamento das informações de apoio aos gestores municipais visando as prestações de contas aos órgãos de controle e fiscalizadores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade/ Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
PREFEITURA				
1	PMAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração Orçamentaria e Financeira WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$76,00
2	PMAV Treinamento do Sistema de Administração Orçamentaria e Financeira WEB	1 unidade	R\$ 3.800,00	R\$3.800,00
3	PMAV Licenciamento Mensal do Sistema de Administração Orçamentaria e Financeira WEB	12 meses	R\$ 7.600,00	R\$91.200,00
4	PMAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração de Recursos Humanos WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$76,00
5	PMAV Treinamento do Sistema de Administração de Recursos Humanos WEB	1 unidade	R\$ 3.800,00	R\$3.800,00
6	PMAV Licenciamento Mensal do Sistema de Administração de Recursos Humanos WEB	12 meses	R\$ 7.600,00	R\$91.200,00
7	PMAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$760,00
8	PMAV Treinamento do Sistema de Administração de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$760,00
9	PMAV Licenciamento Mensal do Sistema de Administração de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho WEB	12 meses	R\$ 760,00	R\$9.120,00
10	PMAV Implantação/Conversão do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Patrimônio e Gestão de Suprimentos WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$76,00
11	PMAV Treinamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Patrimônio e Gestão de Suprimentos WEB	1 unidade	R\$ 3.800,00	R\$3.800,00
12	PMAV Licenciamento Mensal do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Patrimônio e Gestão de Suprimentos WEB	12 meses	R\$ 7.600,00	R\$91.200,00
13	PMAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração de Contratos WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$76,00
14	PMAV Treinamento do Sistema de Administração de Contratos WEB	1 unidade	R\$ 1.140,00	R\$1.140,00
15	PMAV Licenciamento Mensal do Sistema Administração de Contratos WEB	12 meses	R\$ 1.140,00	R\$13.680,00



16	PMAV Implantação/Conversão do Sistema de Pregão Eletrônico WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$760,00
17	PMAV Treinamento do Sistema de Pregão Eletrônico WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$760,00
18	PMAV Licenciamento Mensal do Sistema Pregão Eletrônico WEB	12 meses	R\$ 760,00	R\$9.120,00
19	PMAV Implantação/Conversão do Sistema de Atendimento ao Muniçipe, Controle de Processos e Protocolo WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$76,00
20	PMAV Treinamento do Sistema de Atendimento ao Muniçipe, Controle de Processos e Protocolo WEB	1 unidade	R\$ 1.900,00	R\$1.900,00
21	PMAV Licenciamento Mensal do Sistema de Atendimento ao Muniçipe, Controle de Processos e Protocolo WEB	12 meses	R\$ 4.180,00	R\$50.160,00
VALOR TOTAL GERAL PREFEITURA			R\$ 373.540,00	
FUNDO DE SAÚDE				
22	FMSAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração Orçamentaria e Financeira WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$76,00
23	FMSAV Treinamento do Sistema de Administração Orçamentaria e Financeira WEB	1 unidade	R\$ 1.520,00	R\$1.520,00
24	FMSAV Licenciamento Mensal do Sistema de Administração Orçamentaria e Financeira WEB	12 meses	R\$ 1.520,00	R\$18.240,00
25	FMSAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração Recursos Humanos WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$76,00
26	FMSAV Treinamento do Sistema de Administração Recursos Humanos WEB	1 unidade	R\$ 1.520,00	R\$1.520,00
27	FMSAV Licenciamento Mensal do Sistema de Administração Recursos Humanos WEB	12 meses	R\$ 1.520,00	R\$18.240,00
28	FMSAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$760,00
29	FMSAV Treinamento do Sistema de Administração de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$760,00
30	FMSAV Licenciamento Mensal do Sistema de Administração de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho WEB	12 meses	R\$ 760,00	R\$9.120,00
31	FMSAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração de Controle de Aquisições Públicas, Estoque e Patrimônio Gestão de Suprimentos WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$76,00
32	FMSAV Treinamento do Sistema de Administração de Controle de Aquisições Públicas, Estoque e Patrimônio Gestão de Suprimentos WEB	1 unidade	R\$ 1.520,00	R\$1.520,00
33	FMSAV Licenciamento Mensal do Sistema de Administração de Controle de Aquisições Públicas, Estoque e Patrimônio Gestão de Suprimentos WEB	12 meses	R\$ 1.520,00	R\$18.240,00
34	FMSAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração de Contratos WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$76,00
35	FMSAV Treinamento do Sistema de Administração de Contratos WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$760,00



36	FMSAV Licenciamento Mensal do Sistema Administração de Contratos WEB	12 meses	R\$ 760,00	R\$9.120,00
37	FMSAV Implantação/Conversão do Sistema de Pregão Eletrônico WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$760,00
38	FMSAV Treinamento do Sistema de Pregão Eletrônico WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$760,00
39	FMSAV Licenciamento Mensal do Sistema Pregão Eletrônico WEB	12 meses	R\$ 760,00	R\$9.120,00
40	FMSAV Implantação/Conversão do Sistema de Atendimento ao Muniçipe, Controle de Processos e Protocolo WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$76,00
41	FMSAV Treinamento do Sistema de Atendimento ao Muniçipe, Controle de Processos e Protocolo WEB	1 unidade	R\$ 1.140,00	R\$1.140,00
42	FMSAV Licenciamento Mensal do Sistema de Atendimento ao Muniçipe, Controle de Processos e Protocolo WEB	12 meses	R\$ 1.368,00	R\$16.416,00
VALOR TOTAL GERAL FUNDO DE SAÚDE			R\$ 108.376,00	
CÂMARA				
43	CMAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração Orçamentaria e Financeira WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$ 76,00
44	CMAV Treinamento do Sistema de Administração Orçamentaria e Financeira WEB	1 unidade	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
45	CMAV Licenciamento Mensal do Sistema de Administração Orçamentaria e Financeira WEB	12 meses	R\$ 4.180,00	R\$ 50.160,00
46	CMAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração Recursos Humanos WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$ 76,00
47	CMAV Treinamento do Sistema de Administração Recursos Humanos WEB	1 unidade	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
48	CMAV Licenciamento Mensal do Sistema de Administração Recursos Humanos WEB	12 meses	R\$ 4.180,00	R\$ 50.160,00
49	CMAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$ 760,00
50	CMAV Treinamento do Sistema de Administração de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$ 760,00
51	CMAV Licenciamento Mensal do Sistema de Administração de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho WEB	12 meses	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
52	CMAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração de Controle de Aquisições Públicas, Estoque e Patrimônio Gestão de Suprimentos WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$ 76,00
53	CMAV Treinamento do Sistema de Administração de Controle de Aquisições Públicas, Estoque e Patrimônio Gestão de Suprimentos WEB	1 unidade	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
54	CMAV Licenciamento Mensal do Sistema de Administração de Controle de Aquisições Públicas, Estoque e Patrimônio Gestão de Suprimentos WEB	12 meses	R\$ 4.180,00	R\$ 50.160,00
55	CMAV Implantação/Conversão do Sistema de Administração de Contratos WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$ 76,00



56	CMAV Treinamento do Sistema de Administração de Contratos WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$ 760,00
57	CMAV Lincenciamento Mensal do Sistema Administração de Contratos WEB	12 meses	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
58	CMAV Implantação/Conversão do Sistema de Pregão Eletrônico WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$ 760,00
59	CMAV Treinamento do Sistema de Pregão Eletrônico WEB	1 unidade	R\$ 760,00	R\$ 760,00
60	CMAV Lincenciamento Mensal do Sistema Pregão Eletrônico WEB	12 meses	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
61	CMAV Implantação/Conversão do Sistema de Atendimento ao Muncipe, Controle de Processos e Protocolo WEB	1 unidade	R\$ 76,00	R\$ 76,00
62	CMAV Treinamento do Sistema de Atendimento ao Muncipe, Controle de Processos e Protocolo WEB	1 unidade	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
63	CMAV Lincenciamento Mensal do Sistema de Atendimento ao Muncipe, Controle de Processos e Protocolo WEB	12 meses	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00
VALOR TOTAL GERAL CÂMARA			R\$ 215.080,00	
VALOR TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS			R\$ 696.996,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **01/05/2024** e encerramento em **30/04/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 696.996,00 (seiscentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0006 - Natureza da Despesa 3.3.90.40.06 – Ficha 143 - Fonte 1.500.0000.0000/ 1.705.0000.0000/ 1.720.0000.0000/ 2.5000.0000.0000.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do início da vigência do contrato, em **01/05/2024**

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.



7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo para implantação da solução integrada, conversão de dados e treinamento não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Da Contratada:

11.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

11.2. Proceder à entrega do objeto;

11.3. Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade;

11.4. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da CONTRATANTE, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta;

11.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por sua equipe de profissionais nos locais de trabalho quando no desempenho de suas funções, se for necessário;

11.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista, o desempenho e a capacidade técnica operativa;

11.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, de forma tempestiva, sujeitando-se a mais



ampla e irrestrita fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas;

11.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia autorização da administração;

11.9. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas relativas a danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

11.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.11. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.14. Executar os serviços seguindo as características especificadas em contrato, bem como cumprir os prazos estipulados. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, até que seja feita a regularização;

11.15. Responsabilizar-se pela implantação da solução integrada, que somente será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos no Edital. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da CONTRATADA

11.16. Responsabilizar-se pela fase de treinamentos, que serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, em data e horário por ela definidos;

11.17. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo 10(dez) dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes;

11.18. O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pela CONTRATANTE.



11.19. O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes;

11.20. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento;

11.21. Caso a qualidade do treinamento seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos servidores, a CONTRATANTE poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a CONTRATANTE;

Da Contratante:

11.22. Assegurar recursos financeiros necessários à realização do objeto contratado, por meio de dotação orçamentária;

11.23. Prover instalações elétricas e de infraestrutura adequadas em seus ambientes, bem como os equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados;

11.24. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto contratado;

11.25. Informar à CONTRATADA dos atos e as normas que vierem a baixar e que impliquem em alterações no objeto contratado;

11.26. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente na solução adquirida;

11.27. Permitir o acesso dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA às unidades da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, desde que identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados e respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE;

11.28. Exercer a gestão e fiscalização do objeto contratado através dos fiscais designados sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.29. Exercer o controle rigoroso da qualidade da execução do contratado;

11.30. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE;



11.31. Caberá a CONTRATANTE oferecer todas as condições para pleno funcionamento da solução integrada, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA os seguintes serviços: monitoramento e backup dos servidores de banco de dados, arquivos e aplicações Web; pleno funcionamento dos equipamentos servidores de banco de dados, servidores de aplicação Web e estações de trabalho; configurações de Redes e Firewalls na infraestrutura de tráfego de dados; instalação e Configuração de Sistema Operacional, Sistema Gerenciador de Banco de Dados e Servidor de Aplicação Web; pleno funcionamento de link de banda larga de dados.

11.32. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

11.33. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.34. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto.

11.35. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa nos seguintes casos:

12.4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



12.6. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.8. critério da CONTRATANTE, as sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.10. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Atílio Vivacqua, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Atílio Vivacqua/ES, 29 de abril de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

2. _____

MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA
Fiscal de Contratos – PMAV

ELCIO MAGNANI
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA



RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2024 - PMAV

Pregão Eletrônico Nº. 001/2024

Processo Administrativo Nº. 258/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

Contratada: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE "SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA 100% WEB", CONTEMPLANDO LICENÇAS DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO A MELHORIA DA GESTÃO, LEI COMPLEMENTAR 156/2016, CONTROLE E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE, POR PARTE DAS UNIDADES GESTORAS, FUNDOS, AUTARQUIAS, PODER LEGISLATIVO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE APOIO AOS GESTORES MUNICIPAIS VISANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZADORES.

Valor: R\$ 696.996,00 (seiscentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Classificação Funcional 04.122.0003.2.0006 - Natureza da Despesa 3.3.90.40.06 - Ficha 143 - Fonte 1.500.0000.0000/1.705.0000.0000/1.720.0000.0000/2.500.0000.0000.

Vigência: 01/05/2024 a 30/04/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de abril de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua,

_____/_____/_____

GILMARA BIAZATE ROVETA

Gerente Municipal de Contratos

Decreto nº 054/2023

Matrícula nº 9770